

Lei nº 601/96 de 11 de junho de 1996.

" Autoriza contratos de pessoal por excepcionalidade e dá outras providências".

A câmara municipal de São Sebastião da Bela Vista, no, aprova, e em Prefeito, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a contratar um Operador de máquinas pesadas para serviços na motoniveladora, em caráter excepcional e tempo determinado.

Art. 2º - A contratação acima se deve ao fato de estar um dos Operadores de máquinas do Município, afastado por motivo de doença e não constar no quadro de concursados da Prefeitura, pessoa legalmente habilitada para estas funções.

Art. 3º - As despesas decorrentes do art. 1º desta lei correrão por conta de dotação própria de pessoal no serviço de estrada de rodagem, podendo haver

Suplemento se necessário, além do limite orçamentário.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leobáudio da Bela Vista, MG,
12 de junho de 1996.

JOSÉ BARBOSA NADALINI

PREFEITO MUNICIPAL.